

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

LEI Nº 1510/97

EMENTA: Cria cargos comissionados de Presidente e Vice-Presidente do SAAE e dá outras providências

O Prefeito do Município da Água Preta, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam criados ao Quadro de Pessoal Comissionado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, os cargos abaixo relacionados com as respectivas remunerações:

Quantidade	Nomenclatura	Simbologia	Vencimentos (R\$)
01	Presidente	CC-2	900,00
01	Vice-Presidente	CC-3	600,00

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei serão de livre admissão e demissão por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos estabelecidos nesta Lei serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes conferidos ao funcionalismo municipal.

Art. 4º - Fica revogado o mandato conferido a fundação Serviços de Saúde Pública (FOSP) através do convênio celebrado com o Município.

**Praça dos Três Poderes, 32 - Água Preta
CEP - 55.550-0**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

Art. 5º - A partir da publicação desta Lei o Poder Executivo Municipal assumirá integralmente a administração da Autarquia.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em
07 de fevereiro de 1997.


EDUARDO COUTINHO
Prefeito

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***